

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2017.

PROCESSO nº. 3000.010519/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto nº. 63 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-320, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 01/2016 – terceira chamada, realizado na CPL/ARSER no dia 03 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário: JC INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 10.573.844/0001-85
Endereço: Rua Manuel Boaventura, 31 A, Centro, Itabaianinha – SE, CEP. 49290000
Telefones: (79) 3544-2808
Representante Legal: Júlio César Gonçalves Teixeira
Identidade nº 04774907-51 e CPF: 606.289.955-04
E-mail: licitação@jcinfose.com.br

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto nº. 63 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-320 gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1.1 A Coordenadoria Geral Administrativa da SEMAS será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços - Telefone: (82) 3315-6135/6137, e-mail: licitacoesemas2013@gmail.com.
- 1.2 Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 1.2.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 1.2.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 1.2.3 Indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MODELO, MARCA/FABRICANTE, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca/modelo	Quant	Preço Unitário Registrado R\$
1	Toner HP CB 435 A	un	EVOLUT CB 435	13	27,00
2	Toner SAMSUNG ML 1610	un	EVOLUT ML 1610	13	51,00
3	Toner SAMSUNG SCX 4200	un	EVOLUT SCX 4200	22	33,00
4	Toner HP 2612 A	un	EVOLUT 2612 A	44	28,00
5	Toner HP CB 540 A, preto	un	EVOLUT CB 540 A	108	54,90
6	Toner HP CB 541 A, cyan	un	EVOLUT CB 541 A	13	52,00
7	Toner HP CB 542 A, yellow	un	EVOLUT CB 542 A	13	52,00
8	Toner HP CB 543 A, magenta	un	EVOLUT CB 543 A	13	52,00
9	Toner SAMSUNG SCX 4623 F	un	EVOLUT SCX 4623 F	120	54,70
10	Toner HP LASERJET 305 A, preto	un	EVOLUT CE 410	1	60,00
11	Toner HP LASERJET 305 A, cyan	un	EVOLUT CE411A	1	60,00
12	Toner HP LASERJET 305 A, yellow	un	EVOLUT CE412A	1	60,00
13	Toner HP LASERJET 305 A, magenta	un	EVOLUT CE413A	1	60,00
14	Toner HP 126 A, preto	un	EVOLUT CE310A	31	34,00
15	Toner HP 126 A, amarelo	un	EVOLUT CE312A	31	34,00
16	Toner HP 126 A, ciano	un	EVOLUT CE311A	31	34,00
17	Toner HP 126 A, magenta	un	EVOLUT CE313A	31	34,00
18	Toner LEXMARK E460, preto	un	EVOLUT E460	3	120,00

19	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, preto	un	EVOLUT CE310A	5	41,00
20	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, amarelo	un	EVOLUT CE312A	5	41,00
21	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, ciano	un	EVOLUT CE311A	5	41,00
22	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, magenta	un	EVOLUT CE313A	5	41,00
23	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, preto	un	EVOLUT CE410A	5	36,00
24	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, amarelo	un	EVOLUT CE412A	5	36,00
25	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, ciano	un	EVOLUT CE411A	5	36,00
26	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, magenta	un	EVOLUT CE413A	5	36,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$					23.849,20

LOTE 02

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca/modelo	Quant	Preço Unitário Registrado R\$
1	Cartucho HP 21, preto, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 21	170	25,00
2	Cartucho HP 22, color, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 22	170	40,00
3	Cartucho LEXMARK 27, volume de tinta 5,5ml ou superior	un	TOP COLOR 27	13	32,20
4	Cartucho LEXMARK 17, preto, volume de tinta 7,5 ml ou superior	un	TOP COLOR 17	13	46,20
5	Cartucho HP 15, preto, volume de tinta 14ml ou superior	un	TOP COLOR 15	13	30,20
6	Cartucho HP 27, preto, volume de tinta 10ml ou superior	un	TOP COLOR 27	13	32,20
7	Cartucho HP 28, color, volume de tinta 8ml ou superior	un	TOP COLOR 28	13	56,20
8	Cartucho HP 60, preto, volume de tinta 4ml ou superior	un	TOP COLOR 60P	26	37,32
9	Cartucho HP 60, color, volume de tinta 3ml ou superior	un	TOP COLOR 60C	26	70,00



PMM - ARSER

10	Cartucho EPSON TO 631, preto, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 631	13	3,88
11	Cartucho EPSON TO 632, cyan, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 632	13	3,76
12	Cartucho EPSON TO 633, magenta, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 633	13	3,76
13	Cartucho EPSON TO 634, yellow, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 634	13	3,76
14	Cartucho HP 122, preto, volume de tinta 12 ml ou superior	un	TOP COLOR 122P	29	40,20
15	Cartucho HP 122, colorido volume de tinta 13ml ou superior	un	TOP COLOR 122C	29	55,00
16	Cartucho HP 950 XL OFFICEJET, preto	un	TOP COLOR 950P	13	25,40
17	Cartucho HP 951 XL OFFICEJET, amarelo	un	TOP COLOR 950Y	13	25,40
18	Cartucho HP 951 XL OFFICEJET, ciano	un	TOP COLOR 950C	13	25,40
19	Cartucho HP 951XL OFFICEJET, magenta	un	TOP COLOR 950M	13	25,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$					20.680,00

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.1.5. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

- 3.1.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.2.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2.2. É facultada a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 3.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- 3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



PMM – ARSER

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.4. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 5.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº



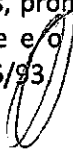
PMM - ARSER

8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará quantidade mínima de 10% do total registrado.
- 7.2. Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração desta SEMAS, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, após a publicação no DOM, através dos números: (82) 3315-6135, 3315-6137, 8882-8220 ou através do email: licitacoessemas2013@gmail.com, em dias úteis (TERCEIRA a sexta), no horário de 8h às 14h.
- 7.3. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMAS, localizado na Avenida Thomaz Espíndola, nº 86, Farol, Maceió/AL, fone: (82) 3315-6122, no horário das 08h às 14h, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de terça a sexta-feira, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com a documentação fiscal.
- 7.4.1. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, deverão conter: o layout completo das camisas, especificações, cores, bem como das estampas nas cores que deverão ser impressas, juntamente com a arte, data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.5. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. Os produtos serão entregues atendendo ao que segue:
- 7.6.1. Os cartuchos e toners de tinta deverão ser originais ou similares, de primeiro uso, 100% novos, não admitindo-se cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, em ótimo estado de conservação, contendo as indicações de marca/modelo, referência, capacidade, cor e prazo de validade, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.
- 7.6.2. Não serão aceitos produtos que tenham algumas de suas peças, inclusive bojo (carcaça), usadas, recicladas, reprocessadas, recondicionadas, remanufaturadas ou pirateados, vendidos como se fossem originais, promovendo-se em caso de comprovação, a devida ação penal, uma vez que é crime e o autor estar sujeito as penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei nº 8.666/93.



PMM – ARSER

- 7.6.3. Os cartuchos e toners devem ser compatíveis com as referências e códigos das referidas impressoras.
- 7.6.4. Não serão aceitos cartuchos do tipo Every Day, por se tratarem de cartuchos recomendados apenas para o uso doméstico.

8 DA GARANTIA/VALIDADE

- 8.1.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante que não contrariem a Contratação.
- 8.1.1.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante, que não contrariem a contratação.
- 8.1.1.2. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 8.1.2. O fornecedor garantirá a substituição de todo o lote de cartuchos com defeito, arcando com todos os custos que venham a surgir com as impressoras danificadas, bem como substituindo o equipamento, acaso necessário, visto que existem impressoras em garantia.
- 8.1.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
- II. Prestar a Contratada todas as informações necessárias para execução da Contratação.
- III. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- IV. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
- VI. Recusar a receber os produtos registrados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar o pagamento.

9.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de 10 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.



- III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos produtos.
- IV. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VI. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da Ata.
- VII. Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, por outro de igual modelo, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VIII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- IX. Responder por quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.
- X. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o material e a quantidade, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo gestor do Programa.
- 10.1.1. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.1.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320 Fone/Fax: (82) 3315-6135/6137, e-mail licitacoessemas2013@gmail.com, a quem a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.



12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 12.1.1. Advertência formal;
- 12.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
- 12.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 12.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

12.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.4" (calculada sobre o valor total da ata) e/ou "12.1.6";
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.1";
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.2" (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem "12.1.5" ou no subitem "12.1.6" do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "12.1.2" a "12.1.4" do mesmo dispositivo.

12.6. As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA FORMA DE REAJUSTE

13.1. Durante a vigência desta ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.



- 13.1.1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pelo Beneficiário da Ata.

14 DA RESCISÃO:

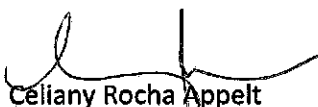
- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata presente, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 21 de março de 2017.


JC Informática Ltda EPP


Céliany Rocha Appelt
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 13/2017,
oriunda do Pregão Eletrônico nº. 70/2017
Processo Administrativo nº. 3/800.10519/2015.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACAÉ com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa: JC INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.573.844/0001-85, estabelecida na Rua Manoel Boaventura, nº. 31-A - Bairro: Centro - Itaipuaninha/SE - CEP Nº. 49290000, no valor global de R\$ 44.529,20 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 01

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca/modelo	Quant	Preço Unitário Registrado R\$
1	Toner HP CB 435 A.	un	EVOLUT CB 435	13	27,00
2	Toner SAMSUNG ML P610	un	EVOLUT ML 1610	13	51,00
3	Toner SAMSUNG SCX 4200	un	EVOLUT SCX 4200	22	33,00
4	Toner HP 2612 A	un	EVOLUT 2612 A	44	28,00
5	Toner HP CB 540 A, preto	un	EVOLUT CB 540 A	108	54,90
6	Toner HP CB 541 A, cyan	un	EVOLUT CB 541 A	13	52,00
7	Toner HP CB 542 A, yellow	un	EVOLUT CB 542 A	13	52,00
8	Toner HP CB 543 A, magenta	un	EVOLUT CB 543 A	13	52,00
9	Toner SAMSUNG SCX 4623 F	un	EVOLUT SCX 4623 F	120	54,70
10	Toner HP LASERJET 305 A, preto	un	EVOLUT CB 410	1	60,00
11	Toner HP LASERJET 305 A, cyan	un	EVOLUT CB 411 A	1	60,00
12	Toner HP LASERJET 305 A, yellow	un	EVOLUT CB 412 A	1	60,00
13	Toner HP LASERJET 305 A, magenta	un	EVOLUT CB 413 A	1	60,00
14	Toner HP 126 A, preto	un	EVOLUT CB 310 A	31	34,00
15	Toner HP 126 A, amarelo	un	EVOLUT CB 312 A	31	34,00
16	Toner HP 126 A, ciano	un	EVOLUT CB 311 A	31	34,00
17	Toner HP 126 A, magenta	un	EVOLUT CB 313 A	31	34,00
18	Toner LEXMARK E460, preto	un	EVOLUT E460	3	120,00
19	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, preto	un	EVOLUT CB 310 A	5	41,00
20	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, amarelo	un	EVOLUT CB 312 A	5	41,00
21	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, ciano	un	EVOLUT CB 311 A	5	41,00
22	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 100 M175A, magenta	un	EVOLUT CB 313 A	5	41,00
23	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, preto	un	EVOLUT CB 410 A	5	36,00
24	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, amarelo	un	EVOLUT CB 412 A	5	36,00
25	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, ciano	un	EVOLUT CB 411 A	5	36,00
26	Toner recarregável para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M475DN, magenta	un	EVOLUT CB 413 A	5	36,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					23.849,20

LOTE 02

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca/modelo	Quant	Preço Unitário Registrado R\$
1	Cartucho HP 21, preto, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 21	170	25,00
2	Cartucho HP 22, color, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 22	170	40,00
3	Cartucho LEXMARK 27, volume de tinta 5,5ml ou superior	un	TOP COLOR 27	13	32,20
4	Cartucho LEXMARK 17, preto, volume de tinta 7,5 ml ou superior	un	TOP COLOR 17	13	46,20
5	Cartucho HP 15, preto, volume de tinta 14ml ou superior	un	TOP COLOR 15	13	30,20
6	Cartucho HP 27, preto, volume de tinta 10ml ou superior	un	TOP COLOR 27	13	32,20
7	Cartucho HP 28, color, volume de tinta 8ml ou superior	un	TOP COLOR 28	13	36,20
8	Cartucho HP 60, preto, volume de tinta 4ml ou superior	un	TOP COLOR 60P	26	37,32
9	Cartucho HP 60, color, volume de tinta 3ml ou superior	un	TOP COLOR 60C	26	70,00
10	Cartucho EPSON TO 631, preto, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 631	13	3,88
11	Cartucho EPSON TO 632, cyan, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 632	13	3,76
12	Cartucho EPSON TO 633, magenta, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 633	13	3,76
13	Cartucho EPSON TO 634, yellow, volume de tinta 15ml ou superior	un	TOP COLOR 634	13	3,76

14	Cartucho HP 122, preto, volume de tinta 12 ml ou superior	un	TOP COLOR 122P	29	40,20
15	Cartucho HP 122, colorido, volume de tinta 13ml ou superior	un	TOP COLOR 122C	29	55,00
16	Cartucho HP 950-XL OFFICEJET, preto	un	TOP COLOR 950P	13	25,40
17	Cartucho HP 951 XL OFFICEJET, amarelo	un	TOP COLOR 950Y	13	25,40
18	Cartucho HP 951 XL OFFICEJET, ciano	un	TOP COLOR 950C	13	25,40
19	Cartucho HP 951 XL OFFICEJET, magenta	un	TOP COLOR 950M	13	25,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					20.680,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

Macaé/AL, 21 de Março de 2017.

CELIANY ROCHA APPELT
Secretária/SEMAS

SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 008 MACAÉ/AL, 21 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Comunicação Social, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.654 de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Conceder diária(s) em favor do (a) senhor (a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 04500-024374-2017

Nome do Beneficiário: LUCAS DE ASSIS SILVA RAGUCCI

CPF nº. 046.139.734-06

Matrícula nº. 948417-5

Cargo: Assessor

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
31.03.2017 A 02.04.2017	São Paulo/SP	participação no Curso "Inovação em Marketing Digital"	02
TOTAL DE DIÁRIAS			02
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)			148,00

Processo nº. 04500-024374-2017

Nome da Beneficiária: POLLYANY ANNENBERG NASCIMENTO GOMES

CPF nº. 076.998.494-00

Matrícula nº. 948055-5

Cargo: Assessor

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
31.03.2017 A 02.04.2017	São Paulo/SP	participação no Curso "Inovação em Marketing Digital"	02
TOTAL DE DIÁRIAS			02
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)			848,00

As despesas correrão através da Unidade Gestora 05 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM do orçamento vigente deste órgão. Dotação Orçamentária 05.001.04.122.0003.2383. Elementos de Despesas 33.90.14.00.00 - Diárias Cíveis e Projeto/PTRES Coordenação e Gestão Administrativa da SECOM.

CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA
Secretário/SECOM